



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019



Concede reajuste, a título de revisão geral anual, ao subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento), a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19/98, os subsídios dos Vereadores.

Art. 2º - Fica reajustado em 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento), a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19/98, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 3º - Fica reajustado em 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento) o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Centenário, RS, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019.

Angelita Samojeden Ziger
Vereadora Presidente
Fone: (54) 3613-5146

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 Centenário-RS

CNPJ: 29.315.171/0001-91



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 01/2019

O presente projeto de lei tem por objetivo estender ao subsídio dos agentes políticos, no caso aos vereadores, prefeito, vice prefeito e secretários, e também dos servidores, efetivos e cargos em comissão, do Poder Legislativo, o aumento concedido aos servidores municipais.

O índice a ser aplicado é o mesmo do concedido aos servidores do Poder Executivo.

A revisão geral anual visa recompor a perda do poder de compra acumulada no período compreendido.

A revisão geral anual está prevista na Constituição Federal no inciso X do artigo 37.

O tema é conhecido dos nobres colegas sendo desnecessário tecer maiores delongas.

Assim é que submetemos a análise do plenário o presente projeto de lei, que se aprovado será enviado ao Executivo para sanção, promulgação e publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Centenário, RS, aos nove dias do mês de dezembro de 2019.

Angelita Samojuden Ziger
Vereadora Presidente

Fone: (54) 3613-5146

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 Centenário-RS

CNPI: 29.315.171/0001-91